

**Processo n.:** @REC 19/00618203

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 185/2019, exarado no Processo n. @REP-18/00069755

**Interessado:** Samuel Gonçalves da Silva

**Procurador:** Charles Paulino da Conceição

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Braço do Norte

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 222/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 79 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0185/2019, exarado na Sessão Ordinária de 13/05/2019, nos autos do Processo n. @REP 18/00069755, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

1.1. Cancelar a multa aplicada ao responsável, constante do item 2 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado e ao procurador constituído nos autos.

**Ata n.:** 8/2020

**Data da sessão n.:** 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC